

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Ata de Registro de Preços 338/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
338/2025	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO	09/12/2025 17:24 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	106/2025	23060.000459/2025-61

1. Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx**

Ata de Registro de Preços nº 05801/2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444 /0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90058/2025, homologado em 04/12/2025, processo administrativo nº 23060.000459/2025-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 72/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para o transporte de passageiros no Instituto Federal de Sergipe, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº 72/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.754.123/0001-10
 Endereço: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298
 Telefone: (11) 4495 8455 / 94068-8455 / 99102-4750 Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br
 Conta bancária: Banco Itau 341 Agencia: 0138 Conta Corrente: 98704-5
 Representante legal: Gabriel Di Cuto

Item	Unid de Fornecimento	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR CAMPUS												Valor Unitário R\$	
			TOBIAS BARRETO		ITABAIANA		LAGARTO		GLÓRIA		SÃO CRISTÓVÃO		POÇO REDONDO			
			MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX		
6	Aquisição de veículos Micro-ônibus - Ano/Modelo: em curso ou superior; Quilometragem: 0 km; Capacidade de passageiros: 27, mínimo; Quantidade de portas: 1, pantográfica; Cor: branca; Tração: 4 x 2, no eixo traseiro; Combustível: diesel; Potência: 162 CV, mínimo; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: s-cam a tambor na dianteira e traseira, acionados a ar; Transmissão: manual, 5 marchas a frente e 1 a ré; Motor : 3.8, mínimo; Roda: aro 17,5, mínimo; Acessórios: geladeira, dvd, sistema de som, monitor de lcd, sistema de calefação, internet wireless e poltronas de couro reclináveis; Requisito: com ar-condicionado dutado; Elevador para Acessibilidade, Banheiro na traseira; e carregador USB nas poltronas.	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	800.000,00		
	Aquisição de veículos - Ônibus rodoviário - Ano /Modelo: em curso ou superior; motor traseiro nas seguintes especificações mínimas. - chassis e carroceria integrada. - capacidade: 52 passageiros incluso acessibilidade + 1 motorista + 1 auxiliar. - motor traseiro EURO 6 - PBT minimo 19 toneladas. - potencia minima: de 370 CV - tração 4x2. - 6 cilindros. - suspensão pneumática. - cambio automatizado. - freios a ar, tambar nas rodas traseira ABS, EBD. - tanque de combustivel tranversal de 500lts com abastecimento de ambos os lados. - balanço dianteiro minimo de 2.700mm - balanço traseiro minimo de 3.450mm - rodas de aço aro 22,5. - pneus/80R22,5 -tensão de 24V com 2x baterias de -170Ah. - alternador de 150 A. - entre eixo minimo de 7.800 mm. - comprimento 14.000mm. - largura externa de 2.600 mm. - altura externa minimo de 3.800mm incluso ar															

8	condicionado. - 1 (uma) porta pantográfica de abertura interna e externa. - 1 (uma) porta exclusiva para o elevador. - lanternas traseira em led em um único modulo. - farol dianteiro em led com luz DRL integrado. - farol de neblina na dianteira com bloco óptico. - luz auxiliar de manibra no para choque dianteiro. - para bridas bipartido. - bagageiros laterais passante 1200mm. - porta estepe no bagageiro. - passa balsa na traseira. - retrovisores externos carenados avançados com regulagem eletrica. - suporte para rebocador dianteiro. - janelas laterais com vidro colado e com janelinhas basculantes. - tapa sol para o motorista tipo sanefa 1 1.600.000,00 1.600.000,00 2 de 3 e auxiliar. - itinerario eletrônico frontal. - poltrona do motorista com regulagem pneumática e cinto três pontas. - banheiro na traseira. - geladeira central. - poltrona para o motorista auxiliar na cabine do motorista - radio na cabine do motorista com alto falantes e tambem alto falantes no salão dos passageiros. - parede divisória total com porta. - cortinas em todas as janelas. - poltronas executivas reclináveis de medida mínima de 1.060mm com porta-copos integrado, cinto de regulança retrátil, apoio de braço lateral de central, revestimento em tecido e apoio de pés. - elevador tipo dpm (dispositivo de poltrona movel). - porta pacotes interno com duto de ar condicionado, difusores de ar, numeradores de poltronas. - tomada 12V no painel do motorista. - vigia traseiro fechado. - bloqueio das tampas dos bagageiros pneumático. - ar-condicionado de teto central de 140.000 BTU/h. - defroster frio na cabine do motorista. - caixa porta perteces para o motorista. - iluminação interna em led. - saída de emergencia no teto e nas laterais. - assoalho de madeira com revestimento antiderrante. - lateral interna e teto com revestimento em ABS ou acabamento superior. - curva interna do teto com revestimento em carpete. - pintura sólida + adesivos/ plotagem podendo ser em pintura. - luces de cortesia fixado nos pés das poltronas com lampadas em led intercaladas. alarme de ré; e carregador USB nas poltronas.	UN	0	0	1	1	1	1	0	0	1	1	1	2.300.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFS - Reitoria/Sede (UASG 158134) localizado à Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. CAMPUS TOBIAS BARRETO: Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/n, Complexo habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto/SE, CEP 49300-000.
- 3.2.2. CAMPUS ITABAIANA: Av. Pe Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana-SE, 49500-543.
- 3.2.3. CAMPUS LAGARTO: Rua Cauby, 523, Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000.
- 3.2.4. CAMPUS GLÓRIA: Povoado Piabas, s/n, Zona Rural. Nossa Senhora da Glória/SE. CEP: 49680-000.
- 3.2.5. CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO: Rodovia Br 101, KM 97, Bairro Quissamã, São Cristóvão -SE, CEP:49.100-000.
- 3.2.6. CAMPUS POÇO REDONDO: Rodovia SE 206, S/n, Poço Redondo/SE, CEP 48.810-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaão a acrésimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] OU [aviso de contratação direta] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. **(SUPRESSÃO)** ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

11.3. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. Anexo I: Proposta de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelas partes, passando a constituir documento eletrônico único com plena validade jurídica.

Aracaju, 09 de Dezembro de 2025.

Assinaturas:

RUTH SALES GAMA REITORA/IFS

FORNECEDOR

Testemunhas:

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

SUPRESSÃO

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 17:24:10.

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

À

**INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
Edital 72/2025
PREGAO ELETRONICO N° 90058/2025 (SRP)**

Bertioga, 27 de novembro de 2025

PREZADOS SENHORES:

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000 apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	6	MASCARELLO GRAN MICRO S2 AGRALE MA 9.2 veículos Micro - Ano ônibus /Modelo: em curso ou superior; Quilometragem: 0 km; Capacidade depassageiros: 27, mínimo; Quantidade de portas: 1, pantográfica; Cor: branca; Tração: 4 x 2, no eixo traseiro; Combustível: diesel; Potência: 162 CV, mínimo; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: s-cam a tambor na dianteira e traseira, acionados a ar; Transmissão: manual, 5 marchas a frente e 1 a ré; Motor : 3.8, mínimo; Roda: aro 17,5, mínimo; Acessórios: geladeira, dvd, sistema de som, monitor de lcd, sistema de calefação, internet wireless e poltronas de couro reclináveis; Requisito: com ar condicionado dutado; Elevador para Acessibilidade, Banheiro na traseira; e carregador USB nas poltronas.	800.000,00	4.800.000,00
7	2	MASCARELLO GRAN MICRO S2 AGRALE MA 9.2	800.000,00	1.600.000,0

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –

CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112

Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veículos e Serviços LTDA

		<p>veículos Micro - Ano ônibus /Modelo: em curso ou superior; Quilometragem: 0 km; Capacidade depassageiros: 27, mínimo; Quantidade de portas: 1, pantográfica; Cor: branca; Tração: 4 x 2, no eixo traseiro; Combustível: diesel; Potência: 162 CV, mínimo; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: s-cam a tambor na dianteira e traseira, acionados a ar; Transmissão: manual, 5 marchas a frente e 1 a ré; Motor : 3.8, mínimo; Roda: aro 17,5, mínimo; Acessórios: geladeira, dvd, sistema de som, monitor de lcd, sistema de calefação, internet wireless e poltronas de couro reclináveis; Requisito: com ar condicionado dutado; Elevador para Acessibilidade, Banheiro na traseira; e carregador USB nas poltronas</p>		
8	4	<p style="text-align: center;">COMIL CAMPIONE INVICTUS 1200 VOLVO B380R 4X2</p> <p>veículos - Ônibus - Ano rodoviário /Modelo: em curso ou superior; motor traseiro nas seguintes especificações mínimas. - chassi e carroceria integrada. capacidade: 52 passageiros incluso acessibilidde + 1 motorista + 1 auxiliar. - motor traseiro EURO 6 PBT minimo 19 toneladas. potencia minima: de 370 CV - tração 4x2. - 6 cilindros. suspensão pneumatica. cambio automatizado. freios a ar, tambar nas rodas traseira ABS, EBD. - tanque de combustivel tranversal de 500lts com abastecimento de ambos os lados.- alanço dianteiro minimo de 2.700 mm - balanço traseiro minimo de 3.450mm - rodas de aço aro 22,5. pneus/80R22.5 tensão de 24V com 2x baterias de -170 Ah. - alternador de 150 A. - entre eixo minimo de 7.800 mm. - comprimento 14.000mm. largura externa de 2.600 mm. - altura externa minimo de 3.800mm incluso arcondicionado. - 1 (uma) porta pantográfica de abertura interna e externa. - 1 (uma) porta exclusiva para o elevador. lantenas traseira em led em um único modulo. farol dianteiro em led com luz DRL integrado. - farol de neblina na dianteira com bloco óptico. luz auxiliar de manibra no para choque dianteiro. para bridas bipartido. bagagerios laterais passante 1200mm.- porta estepe no bagageiro. - passa balsa na traseira. retrovisores externos carenados avançados com regulagem eletrica.- suporte para rebocador dianteiro.- janelas laterais com vidro colado e com janelinhas basculantes. - tapa sol para o motorista</p>	2.300.000,00	9.200.000,00

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –

CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112

Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

		<p>tipo sanefa 2 de 3 e auxiliar. itinerario eletrônico frontal. - poltrona do motorista com regurlagem pneumática e cinto três pontas. banheiro na traseira. - geladeira central. - poltrona para o motorista auxiliar na cabine do motorista - radio na cabine do motorista com alto falantes e tambem alto falantes no salão dos passageiros. parede divisória total com porta. cortinas em todas as janelas. poltronas executivas reclináveis de medida mínima de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de regulança retrátil, apoio de braço lateral de central, revestimento em tecido e apoio de pés. - elevador tipo dpm (dispositivo de poltrona movel). porta pacotes interno com dutos de ar condicionado, difusores de ar, numeradores de poltronas. - tomada 12V no painel do motorista. - vigia traseiro fechado. bloqueio das tampas dos bagageiros pneumático. - ar condicionado de teto central de 140.000 BTU/h. defroster frio na cabine do motorista. - caixa porta perteces para o motorista.</p> <p>iluminação interna em led. - saída de emergencia no teto e nas laterais. assoalho de madeira com revestimento antiderrante. lateral interna e teto com revestimento em ABS ou acabamento superior. - curva interna do teto com revestimento em carpete. - pintura sólida + adesivos/ plotagem podendo ser em pintura. luzes de cortesia fixado nos pés das poltronas com lampadas em led intercaladas. alarme de ré; e carregador USB nas poltronas</p>		
9	1	<p>COMIL CAMPIONE INVICTUS 1200 VOLVO B380R 4X2</p> <p>veículos - Ônibus - Ano rodoviário /Modelo: em curso ou superior; motor traseiro nas seguintes especificações mínimas. - chassi e carroceria integrada. capacidade: 52 passageiros incluso acessibilidde + 1 motorista + 1 auxiliar. - motor traseiro EURO 6 PBT minimo 19 toneladas. potencia minima: de 370 CV - tração 4x2. - 6 cilindros. suspensão pneumatica. cambio automatizado. freios a ar, tambar nas rodas traseira ABS, EBD. - tanque de combustivel tranversal de 500lts com abastecimento de ambos os lados.- alânco dianteiro minimo de 2.700 mm - balanço traseiro minimo de 3.450mm - rodas de</p>	2.300.000,00	2.300.000,00

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 – CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112

Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

		<p>aço aro 22,5. pneus/80R22.5 tensão de 24V com 2x baterias de -170 Ah. - alternador de 150 A. - entre eixo minimo de 7.800 mm. - comprimento 14.000mm. largura externa de 2.600 mm. - altura externa minimo de 3.800mm incluso arcondicionado. - 1 (uma) porta pantográfica de abertura interna e externa. - 1 (uma) porta exclusiva para o elevador. lantenas traseira em led em um único modulo. farol dianteiro em led com luz DRL integrado. - farol de neblina na dianteira com bloco óptico. luz auxiliar de manobra no para choque dianteiro. para bridas bipartido. bagagerios laterais passante 1200mm.- porta estepe no bagageiro. - passa balsa na traseira. retrovisores externos carenados avançados com regulagem eletrica.- suporte para rebocador dianteiro.- janelas laterais com vidro colado e com janelinhas basculantes. - tapa sol para o motorista tipo sanefa 2 de 3 e auxiliar. itinerario eletrônico frontal. - poltrona do motorista com regurlagem pneumática e cinto três pontas. banheiro na traseira. - geladeira central. - poltrona para o motorista auxiliar na cabine do motorista - radio na cabine do motorista com alto falantes e tambem alto falantes no salão dos passageiros. parede divisória total com porta. cortinas em todas as janelas. poltronas executivas reclináveis de medida mínima de 1.060mm com porta copos integrado, cinto de regulança retrátil, apoio de braço lateral de central, revestimento em tecido e apoio de pés. - elevador tipo dpm (dispositivo de poltrona movel). porta pacotes interno com dutos de ar condicionado, difusores de ar, numeradores de poltronas. - tomada 12V no painel do motorista. - vigia traseiro fechado. bloqueio das tampas dos bagageiros pneumático. - ar condicionado de teto central de 140.000 BTU/h. defroster frio na cabine do motorista. - caixa porta pertences para o motorista. iluminação interna em led. - saída de emergencia no teto e nas laterais. assoalho de madeira com revestimento antiderrante. lateral interna e teto com revestimento em ABS ou acabamento superior. - curva interna do teto com revestimento em carpete. - pintura sólida + adesivos/ plotagem podendo ser em pintura. luces de cortesia fixado nos pés das poltronas com lampadas em led intercaladas. alarme de ré; e carregador</p>	
--	--	---	--

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 -

CNPJ 49.422.071/0001-71 - Insc. Est. 738.139.953.112

Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

		USB nas poltronas		
--	--	-------------------	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA	60 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO DE ENTREGA	30 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO E CONDIÇÕES GARANTIA/ENTREGA	Prazo de garantia conforme edital e termo de referencia, contando a partir da entrega, Veículo será entregue rodando por meios próprios com seguro e frete
DADOS BANCARIOS	BANCO ITAU 341 – AG 0138 – C/C 98704-5
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme edital.

Declaramos que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do incisoXXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- Declaro que, se vencedora do presente certame, nossa empresa realizará a entrega técnica e

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - SP - CEP 13252 298 -

CNPJ 49.422.071/0001-71 - Insc. Est. 738.139.953.112

Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

treinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante.

- Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, Estadual ou Federal)
- Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por uma concessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador previstano edital/Termo de Referência.
- Declaro, que nossa Empresa **NÃO ESTÁ ENQUADRADA** no regime de tributação ME/EPP
- Declaro, que nossa Empresa é distribuidora formalmente credenciada pelo fabricante do produto ofertado, sendo que adquirimos as VANS, FURGÕES, CHASSIS DE ÔNIBUS e CARROCERIAS diretamente das Montadoras e a que garantia será sempre prestada através da sua rede de concessionários da fábrica em todo território nacional conforme relação de concessionários credenciados constantes nos sites das fabricantes e diretamente pelas fábricas de IMPLEMENTAÇÃO DA VAN/FURGÃO e da CARROCERIA DE ÔNIBUS, conforme o caso, na sede do orgaoadquirente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,



GABRIEL DI CUNTO

CPF 444.927.268-45

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –
CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veículos e Serviços LTDA

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –
CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11) 99102-4750



GRAN S2

Micro

Conforto e segurança
em todos os caminhos



Urbano



Escolar



Rodoviário

DESIGN

As linhas modernas e harmoniosas da frente e da traseira dão à essa carroceria um aspecto de jovialidade e leveza, por trás desse visual agradável foram mantidas a robustez e a facilidade à manutenção. A grade frontal tem maior abertura para facilitar o acesso ao compartimento do motor. Os faróis têm fácil acesso para manutenção, utilizam peças intercambiáveis para o lado direito ou esquerdo e agora com luzes diurnas e direcionais em LED. O interior ganhou novos painéis de teto com iluminação modernizada. Janelas laterais contam com opção de vidros deslizantes e colados.



URBANO

Esta versão foi idealizada para atender todos os públicos de passageiros da aplicação urbana. O veículo conta com todos os itens de acessibilidade para atender pessoas com necessidades especiais.

ESCOLAR

Pensado para atender toda a diversidade do transportador escolar nas cidades e também nas aplicações rurais mais severas, boa mobilidade em ruas estreitas, amplo espaço interno com capacidade de até 45 passageiros, possibilidade de elevador (Plataforma Elevatória ou DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel) para portador de mobilidade reduzida.

RODOVIÁRIO

Para operações rodoviárias de passageiros o veículo foi desenvolvido com o tradicional padrão de qualidade Mascarello, oferece poltronas reclináveis com ótima ergonomia e conforto, janelas laterais contam com opção de vidros deslizantes e colados. Capacidade para acomodar até 36 passageiros. Atende as normas da portaria do INMETRO 151/2016, que determina que todo veículo de transporte rodoviário seja equipado com dispositivo de poltrona móvel (DPM).





CAMPIONE **INVICTUS** 1200



comil

30
ANOS YEARS

CAMPIONE INVICTUS 1200



Mais imagens / más imágenes / more images:



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICACIONES TÉCNICAS / TECHNICAL SPECIFICATIONS

Comprimento / Largo / Length: **12.800mm a/ to 14.000mm***

Largura / Ancho / Width: **2.600mm**

Altura Total / Total Height: **3.800mm**

Chassis Aplicáveis / Chasis Aplicables / Applicable Chassis:

MAN (Volkswagen), Mercedes-Benz, Scania, Volvo.

* 15.000mm disponible para la exportación / available for export.



Respeite os limites de velocidade.